



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Ex.mo Senhor

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Lisboa, 6 de outubro de 2022

ASSUNTO: Revisão e alteração do modelo de recrutamento e seleção de docentes –
Enunciado de princípios fundamentais.

**SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS
POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº
2-A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, ao abrigo do enquadramento legal em
vigor, apresentar a V. Ex^a um enunciado de princípios fundamentais, em sede da
negociação relativa à revisão e alteração do regime legal de recrutamento e seleção de
professores.

Considerações prévias:

1 – A reunião realizada no dia 21 de setembro sobre a matéria em apreço, deixou a esta associação sindical independente uma sensação agridoce, associada a alguma desilusão, pela frustração das expectativas criadas em relação ao início do ciclo negocial sobre uma matéria deveras importante para o sistema educativo e para os professores. O SPLIU esperava mais da parte do Ministério da Educação, designadamente, a apresentação, para além dos vetores principais que a tutela pretende alterar no regime de concursos, de uma primeira versão do projeto de Decreto-Lei, o que não se verificou.

2 – O SPLIU não pode deixar de evidenciar que a matéria em apreço, para além de integrar o Programa do Governo, já transitou da anterior legislatura, na qual foi aprovada pelo Parlamento a Lei nº 47/2021, de 23 de julho, a qual determinou que o Governo teria 30 dias para iniciar negociações com os Sindicatos sobre a revisão do regime de recrutamento e seleção de professores, o que não veio a acontecer.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

3 – Considera o SPLIU que o processo negocial relativo à revisão e alteração do atual modelo dos concursos de professores, matéria de crucial importância para a estabilização do corpo docente nas escolas, propiciador de uma melhor e mais eficaz organização dos recursos, de maior motivação dos docentes, e de um clima de escola mais favorável às aprendizagens dos alunos, deverá merecer o total empenho e determinação do Ministério da Educação em implementar um novo regime de recrutamento e seleção de docentes, com a maior brevidade possível.

4 – Entende o SPLIU que as vicissitudes geradas pelo atual modelo de concursos e os efeitos colaterais das alterações impostas na mobilidade por doença, justificam, entre muitos outros motivos, a realização de um Concurso Interno e Externo em 2023 com as regras plasmadas em novo Decreto-Lei sobre a matéria em apreço. Há tempo para que as negociações avancem com uma dinâmica e um ritmo mais intenso, sem que tal prerrogativa comprometa a necessária ponderação e reflexão sobre as opções mais adequadas a uma eficaz gestão do cada vez mais reduzido contingente de educadores e professores qualificados para a docência.

Da parte desta estrutura sindical independente há toda a disponibilidade para participar ativamente no processo negocial.

Depois de auscultar os dirigentes, delegados sindicais e associados sobre o mencionado em assunto, somos a enviar o enunciado de princípios fundamentais a ter em consideração no novo regime legal de recrutamento e seleção de docentes:

- Universalidade do processo de recrutamento e seleção de professores – a legislação dever-se-á aplicar a todos os educadores e professores;

- Unidade dos concursos de professores – aplicação da legislação a nível nacional;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- Concurso público, nacional e ordenado por lista graduada com base em critérios objetivos e transparentes;

- Medidas de combate à precaridade laboral e profissional:
 - . promoção da vinculação nos quadros das escolas mais rápida e eficaz;
 - . horários incompletos transformados em completos - horário remanescente da componente letiva (22 ou 25 horas) convertido em componente não letiva de estabelecimento escolar;
 - . colocações até 31 de dezembro – considerar como anual;
 - . incentivos à colocação de docentes nas regiões com maiores dificuldades de recrutamento;

- Eliminação da figura de renovação de contratos;

- Combate à precariedade vs promoção da estabilidade da estabilização do corpo docente nas escolas através da realização de concursos externos extraordinários de vinculação nos quadros das escolas;

- Definição de critério(s) objetivo(s) preciso(s) e conciso(s) para o apuramento das necessidades permanentes nas escolas;

- Possibilitar que os docentes vinculados aos quadros possam concorrer às vagas dos concursos externos que surjam para preenchimento das necessidades permanentes dos quadros das escolas;

- Graduação profissional como critério primordial na ordenação dos candidatos em todos os concursos (interno, externo, mobilidade interna, contratação inicial, contratação de escola...);

- Privilegiar a vinculação em Quadro de Agrupamento de Escolas ou de Escola não Agrupada;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- Diminuição, e tendencial extinção, da mobilidade dos professores em Quadro de Zona Pedagógica;
- Redução e reorganização das áreas geográficas dos Quadros de Zona Pedagógica visando gradualmente à sua extinção;
- Redefinição das prioridades nos concursos; com particular enfoque na mobilidade interna;
- Colocação na mobilidade interna em horários iguais ou superiores a 6 horas letivas;
- Importância do apuramento de todas as vagas / horários em tempo útil – evitar distorções nas colocações;

O SPLIU reafirma a sua total disponibilidade para participar ativamente neste processo negocial.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção Nacional do SPLIU
O Presidente

(Manuel Fonseca Monteiro)